

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026  
COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 01/2026, torna público que tem interesse na **Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de mão de obra para refazimento de canaletas e reparos na geomembrana.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 30 de janeiro, até as 14 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: [brunavaraschin@outlook.com](mailto:brunavaraschin@outlook.com).

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA  
PARA REFAZIMENTO DE CANALETAS E REPAROS NA GEOMEMBRANA

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPAROS EM GEOMEMBRANA DE ATERRA SANITÁRIO	2 diárias
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFAZIMENTO DE CANALETAS	170 metros

### **2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de mão de obra destinados à troca de canaletas e à execução de reparos na geomembrana, estruturas essenciais ao correto funcionamento do sistema de drenagem e impermeabilização da área operacional. As canaletas desempenham papel fundamental na condução adequada de águas pluviais e líquidos percolados, prevenindo erosões, infiltrações indevidas e o acúmulo de líquidos em áreas sensíveis. Por sua vez, a geomembrana constitui elemento indispensável de impermeabilização, responsável por evitar a percolação de líquidos no solo e a consequente contaminação ambiental. Em razão do uso contínuo, da exposição às intempéries, do tráfego de equipamentos pesados e das condições severas de operação, foram identificados desgastes, deformações e danos pontuais tanto nas canaletas quanto na geomembrana, comprometendo sua eficiência e integridade estrutural. Diante desse cenário, torna-se necessária a intervenção imediata, por meio da reforma das canaletas danificadas e da realização de reparos técnicos na geomembrana, utilizando mão de obra qualificada e técnicas adequadas, de forma a restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e conformidade ambiental da área. A contratação de empresa(s) especializada(s) justifica-se pela complexidade técnica dos serviços, principalmente na geomembrana, que demanda profissionais capacitados, conhecimento específico, ferramentas apropriadas e observância rigorosa às normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas. Assim, a contratação proposta revela-se necessária, adequada e imprescindível para assegurar a continuidade das operações, a proteção do meio ambiente, a mitigação de riscos operacionais e o atendimento às normas legais e ambientais vigentes.

### **3. DO VALOR**

3.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para

contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIEPS procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos, com empresa prestadoras do serviço do ramo.

#### **4. DO RECURSO A SER UTILIZADO**

4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Manutenção usina de reciclagem

01.001 – Usina de reciclagem

33903900 -

#### **5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo de execução será de 15 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- VI** - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VII** - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VIII** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IX** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- X** - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I** - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV** - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

## **9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:
- I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
II - a regularidade perante a Fazenda federal;  
III - a regularidade perante a Fazenda estadual;  
IV - a regularidade perante a Fazenda municipal;  
V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;  
VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, 27 de janeiro de 2026.

BRUNA VARASCHIN  
DO  
PRADO:01539198090

Assinado de forma digital por  
BRUNA VARASCHIN DO  
PRADO:01539198090  
Dados: 2026.01.27 13:59:42 -03'00'

---

Responsável pela elaboração do TR